



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/393843

CONTRATO Nº 080/2022/SEAP

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa **RJC DEFESA AEROESPACIAL LTDA**, na forma ajustada.

Contrato de fornecimento originário da Ata de Registro de Preços nº 20B/2021, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Planejamento nº 320/2021, para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO/ MENOS LETAIS**, com o escopo de atender as necessidades das Unidades da PMMG e demais entes participantes, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do referido pregão e proposta comercial da Contratada. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 13.994/2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Das Partes

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Endereço: Rua dos Tamoios, 1592, Bairro da Batista Campos, Belém-PA, CEP 66.033-172

CNPJ: 05.929.042/0001-25

Representante Legal: **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**

Nº Polícia 13827 PM/PA e CPF nº 462525762-04

CONTRATADA: RJC DEFESA E AEROESPACIAL LTDA

Endereço: Estrada do Piagui, KM 1, s/n, Bairro Porto do Meira – Lorena/ São Paulo – CEP 12.600-000.

CNPJ: 71.919.328/0001-54 Inscrição Estadual: 420.045.820.113

Representante Legal: **ROBISON EGYDIO LOPES**

TeleFAX: +55-12-3152-2611 E-mail: rjc@rjc.com.br

RG nº 5941578 e CPF nº 831.677.086-72

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO/MENOS LETAIS**, a fim de atender as necessidades do órgão gerenciador e participantes, conforme condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Planejamento nº 320/2021, que juntamente com a proposta comercial da contratada, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R\$ 234.833,01 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e um centavo)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada, sendo os seguintes preços unitários por item:



ROBISON
EGYDIO

Assinado de forma
digital por ROBISON
EGYDIO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA

LOPES:83167706

LOPES:83167706872

872

Dados: 2022.07.14
18:30:52 -03'00'

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORRÊA
RODRIGUES:5774
047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORRÊA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2022.07.20
16:33:08 -03'00'

Rua dos Tamoios, 1592 – Batista Campos, Belém/PA – CEP 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216 - E-mail: ccont@seap.pa.gov.br



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos

Lote	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	1300350 – GRANADA EXPLOSIVA IDENTIFICAÇÃO: EFEITO MORAL FORMATO CORPO: CILINDRO; MATERIAL CORPO: BORRACHA MALEÁVEL; COR: BRANCA; ACIONADOR: EOT COM ARGOLA, GRAMPOE ALÇA; TEMPO RETARDO: 3,0S; (1)	1.000	R\$ 142,36	R\$ 142.360,00
12	1300377 – GRANADA EXPLOSIVA IDENTIFICAÇÃO: LACRIMOGENIA FORMATO CORPO: CILÍNDRICO MATERIAL CORPO: BORRACHA MALEÁVEL COR: VERMELHA; ACIONADOR: EOT DUPLO ESTÁGIO, COM ARGOLA, GRAMPO E ALÇA; TEMPO RETARDO: 3,0S	200	R\$ 162,37	R\$ 32.474,00
21	1618245 – ESPARGIDOR DE AGENTE DE PIMENTA – EMPREGO: CONTROLE DE DISTÚRBIOS E COMBATE A CRIMINALIDADE CORPO: CONFORME FABRICANTE ACIONADOR: MANUAL POR PRESSÃO DO ATUADOR E JATO DE SPRAY PESO LÍQUIDO: 120 +/- 10 GRAMAS; ALCANCE: MÍNIMO DE 1,5 METRO.	33.519	R\$ 1,79	R\$ 59.999,01
TOTAL R\$ 234.833,01 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e um centavo)				

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A contratada obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula terceira no endereço indicado no Anexo I do instrumento convocatório (BR-316 – AL.CAIXAPARAH – R. JARDIM ESTRELA, S/N - COQUEIRO – CEP: 67.100-000. Telefone (91)3235-6380, na Gerência de Patrimônio-GPAT/DLPI/SEAP/PA), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste contrato.

I – A entrega deverá ser realizada perante o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

II – O não cumprimento do fornecimento, no que se refere à entrega dos produtos em desconformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Planejamento nº 320/2021 e seus anexos, obriga o fornecedor a providenciar sob suas expensas a substituição/reparação dos produtos no prazo máximo de 1/3 do prazo previsto para entrega do bem,



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Rua dos Tamoios, 1592 – Batista Campos, Belém/PA – CEP 66033-172

Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216 – E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

ROBISON
EGYDIO

Assinado de forma
digital por ROBISON
EGYDIO

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:57
74047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2022.07.20
16:32:44 -03'00'

LOPES:831677 06872
LOPES:83167706872
Dados: 2022.07.14
18:31:09 -03'00'



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos

contados a partir do recebimento da notificação.

III - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à contratante para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

Cláusula Quinta - DA GARANTIA

Os materiais indicados na Cláusula Primeira terão garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo dos materiais pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/ SEAP/PA, por meio da Diretoria de Administração de Recursos – DAR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU ou a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pelo fornecedor em sua proposta e na Nota Fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 40.427 de 21 de junho de 1999.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do bem o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

§ 3º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8283/ 97.101 03.128.1502.8833, natureza de despesa 339030, fonte 0101/0301/0170/0370**, prevista no respectivo exercício financeiro, quando da descentralização de crédito pela Unidade Gestora.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I- DEVERES DA CONTRATADA

- Entregar os equipamentos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e no Anexo I do instrumento convocatório, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- Observar para o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao transporte dos materiais.
- Fornecer com a entrega do bem, toda sua documentação fiscal e técnica, se for o caso.
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Rua dos Tamoios, 1592 – Salta Campos, Belém/PA – CEP 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216 – E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2022.07.20 16:32:27 -03'00'

ROBISON
EGYDIO
LOPES:83167
706872

Assinado de forma digital por ROBISON EGYDIO LOPES:83167706872
Dados: 2022.07.14 18:31:19 -03'00'



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos

de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no que couber;

II - DEVERES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o definido no contrato, termo de referência e sua proposta.

b) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

c) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do contrato, concedendo-lhe prazo para queas regularize sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

d) Promover o recebimento provisório e o definitivo do objeto na forma e prazos fixados.

e) Fiscalizar a execução do contrato, por meio do fiscal previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA.

f) assegurar ao pessoal da CONTRATADA acesso às instalações para a entrega dos bens adquiridos;

g) assegurar ao pessoal da CONTRATADA acesso às instalações para a entrega dos bens adquiridos;

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o contratada às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, além da previsão do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c Decreto Estadual nº 48.012/2020, a saber:

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

III – MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos

do art. 6º, da Lei Estadual nº 13.994/01, c/c o art. 47 do Decreto Estadual nº 45.902/12;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§1º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.



ROBISON
EGYDIO

Assinado de forma
digital por ROBISON
EGYDIO

LOPES:83167706
872

LOPES:83167706872
Dados: 2022.07.14
18:31:29 -03'00'

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:577
4047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2022.07.20
16:32:13 -03'00'

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Rua dos Tamoios, 1592 – Baixa Campos, Belém/PA – CEP 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216 – E-mail: ccont@seap.pa.gov.br



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos

§2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto estadual nº 45.902/12;

§3º O valor da multa aplicada deverá ser pago pela contratada por meio de emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

§4º O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, apartir da constituição em mora da contratada, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

§5º Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela contratante em favor da contratada.

§6º O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

§7º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§8º Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

§9º A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§10 A contratada será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual no 45.902/12.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos pelos Servidores Designados por Portaria, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao Ordenador de Despesas do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens do objeto, ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá seu prazo de vigência de 12 MESES, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto, sem prejuízo da garantia prevista na cláusula quinta deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda - DO REAJUSTAMENTO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Rua dos Tamoios, 1562 – Ballista Campos, Belém/PA – CEP 66053-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3238-4216 – E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

ROBISON
EGYDIO
LOPES:8316
7706872

Assinado de forma
digital por ROBISON
EGYDIO
LOPES:83167706872
Dados: 2022.07.14
18:31:40 -03'00'



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos

Os preços não poderão ser reajustados durante a vigência deste contrato.

Cláusula Décima Terceira - DA ALTERAÇÃO

I - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

II - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei supracitada.

Cláusula Décima Quarta - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II - Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica a contratante autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à contratada subcontratar o bem objeto deste contrato.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Contratos - CCONT/SEAP providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Estado do Pará em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belém/PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, de seus documentos integrantes e complementares, renunciando expressamente a outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/PA
Rua dos Tamoios, 1592 - Batista Campos, Belém/PA - CEP: 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3234-4216 - E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

**ROBISON
EGYDIO
LOPES:831
67706872**

Assinado de forma
digital por ROBISON
EGYDIO
LOPES:83167706872
Dados: 2022.07.14
18:31:51 -03'00'

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:577
4047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2022.07.20
16:31:39 -03'00'



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e valor, perante testemunhas.

Belém/PA, 20 de julho 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2022.07.20 16:31:18 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Contratante

ROBISON
EGYDIO

Assinado de forma
digital por ROBISON
EGYDIO

LOPES:831677
06872

LOPES:83167706872
Dados: 2022.07.14
18:32:02 -03'00'

ROBISON EGYDIO LOPES
RJC DEFESA E AEROSESPACIAL LTDA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 1867/2022,
publicada no Diário Oficial Nº 35.036 de 06 de julho de 2022;

ONDE SE LÊ:

Período: 20 a 25/6/2022 – Diária (s): 5 e ½ (cinco e meia)

LEIA-SE:

Período: 20 a 30/6/2022 – Diária (s): 10 e ½ (dez e meia)

Protocolo: 831328

ERRATA DA PORTARIA Nº 0967/2022-CGP/SEAP, DE 08/07/2022,
PUBLICADA NO DOE Nº 35.044, DE 13/07/2022, REFERENTE À INSTAURAÇÃO DE PROCESSO Nº 7052/2022.

ONDE SE LÊ: "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7051/2022-CGP/SEAP";

LEIA-SE: "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7052/2022-CGP/SEAP".

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 831128

CONTRATO

CONTRATO: 080/2022/SEAP

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO/MENOS LETAIS, a fim de atender as necessidades do órgão gerenciador e participantes, conforme condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Planejamento nº 320/2021, que juntamente com a proposta comercial da contratada, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 234.833,01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8283/97.101.03.128.1502.8833, natureza de despesa 339030, fonte 0101/0301/0170/0370.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022

VIGÊNCIA: 20/07/2022 a 20/07/2023

CONTRATADO: RJC DEFESA E AEROSESPACIAL LTDA

CNPJ: 71.919.328/0001-54

ENDEREÇO: Estrada do Piagui, KM 1, s/n, Bairro Porto do Meira – Lorena/São Paulo – CEP 12.600-000.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 831124

CONTRATO: 084/2022/SEAP

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de iluminação, telão e sonorização para atender a estruturação e logística audiovisual dos eventos da Escola de Administração Penitenciária – EAP, Conselhos: COPEN e CEPCE e eventos institucionais, sob demanda, desta Secretaria De Administração Penitenciária – SEAP/PA,

VALOR TOTAL: R\$ 121.960,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho: 97.101.03.128.1502.8832 / 03.128.1502.8833 / 03.122.1297.8338 e 03.421.1500.8799.

Natureza de despesa 339039.

Fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022

VIGÊNCIA: 20/07/2022 a 20/07/2023

CONTRATADO: MÍDIA CENTER SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, CINE-MATOGRÁFICA E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 07.072.916/0001-04

ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias, 1133, Bairro do Marco, Belém, Pará.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 831125

CONTRATO: 086/2022/SEAP

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sonorização de grande porte e telão de led para atender a estruturação e logística audiovisual dos eventos da Escola de Administração Penitenciária – EAP, Conselhos: COPEN e CEPCE e eventos institucionais desta SEAP, por meio da adesão à ata 002/2021/SECULT, de acordo com o cronograma e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021/SECULT.

VALOR TOTAL: R\$ 100.080,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho: 97.101.03.128.1502.8832/03.128.1502.8833/03.122.1297.8338 e 03.421.1500.8799, natureza de despesa 339039, fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022

VIGÊNCIA: 20/07/2022 a 20/07/2023

CONTRATADO: JEFFERSOM ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI

CNPJ: 03.746.510/0001-09

ENDEREÇO: Rua Professor Nelson Ribeiro, número 14, bairro: Umarizal, Belém, Pará, CEP: 66050-420.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 831126

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2021

Termo aditivo: 1

Data da assinatura: 21/07/2022

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Do Prazo de Execução da Obra.

Justificativa: O prazo de execução da obra será prorrogado pelo período de 03 meses, a contar do dia 03/07/2022, encerrando-se em 03/10/2022, ante a necessidade de modificações no projeto.

Processo: 2020/1023305

Contrato: 195/2021

Exercício: 2022

Contratado: INOVE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 11.322.001/0001-79

Endereço: Rod Augusto Montenegro, 4300, Sala 106-s Torre Sul, Parque

Office, Parque Verde, Belém – Pa, CEP: 66.670-370.

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 831419

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº. 02**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2020/SEAP**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA MY02 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA EIRELI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA Nº 15.564.580/0001-17, COMO CONTRATADA, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos e aparelhos odontológicos, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal nos consultórios, em regime de empreitada pelo preço global pelo nas unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP, PARA ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DA UNIDADE BENEFICIADA PELOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MUDANÇA DE DADOS BANCÁRIOS, NA FORMA ABAIXO:

1. O presente instrumento tem por objetivo modificar parcialmente a CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 002/2020, visando alteração de nomenclatura, conforme abaixo:

"CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE INICIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

A saber, CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ICOARACI - CDPI passa a ser chamado de CENTRO DE RECAPTURA DE CONDENADOS DE ICOARACI - CRCI."

1. Mediante este apostilamento altera-se os dados bancários da Contratada, constante no Contrato nº 002/2020, da seguinte forma:

"Banco Banpará, Agência 0027, Conta Corrente 790177-1"

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Belém-PA, 20 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

SEAP

Protocolo: 831133

DIÁRIA

PORTARIA N.2099/2022 - 848442 - CPASI

Objetivo: CONDUZIR INTERNO, A CARATER DE TRANSFERENCIA PARA A COMARCA DE PARAGOMINAS/PA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: SANTA IZABEL

Destino: PARAGOMINAS

Servidor (es): ROBSON EMERSON CARDOSO PANTOJA, MAT.54181479, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, ANDRE LEVY DA SILVA ALBUQUERQUE, MAT.593278, POLICIAL PENAL, CAIO DINIZ DE ANDRADE SARAIVA, MAT.5963123, POLICIAL PENAL, CARLOS EDUARDO MARTINS FERREIRA, MAT. 5954583, POLICIAL PENAL, ELTON CARLOS RAIOL LEAL, MAT. 57228310, POLICIAL PENAL, FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, MAT. 5950269, POLICIAL PENAL, HERALDO SANTOS CUNHA, MAT.5953939, POLICIAL PENAL, LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA, MAT. 5957701, AGENTE PRISIONAL, ROGERIO BAIA GERMINO NERI, MAT.5755018, POLICIAL PENAL, WANDERSON DE SOUZA RAPOSO, MAT. 5950148, POLICIAL PENAL, WILLEN HUGHES DA SILVA, MAT. 57230539, AGENTE PRISIONAL.

Período: 01/07/2022 - Diária (S) 1/2 (MEIA)

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária, interinamente.

Protocolo: 831288

PORTARIA Nº 2106/2022

Objetivo: CONDUZIR VTR COM MATERIAIS DIVERSOS E MEDICAÇÕES PARA ENTREGA EM UNIDADES PENAIAS.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: SANTA IZABEL/TRANS

Destino: MARABÁ, SÃO FÉLIX DO XINGU e REDENÇÃO/PA

Servidor (es): 57201915 – FLÁVIO SÉRGIO BULHÕES DE SENA – MOTO-RISTA.